

**LEI Nº 2141, DE 02 DE MAIO DE 2006.**

**“Dá nova redação aos Anexo II - Quadro de Cargos de Provimento em Comissão com Subordinação Direta ao Prefeito - e Anexo III - Quadro Comparativo de Vencimentos dos Cargos em Comissão - da Lei Complementar nº 12 de 25 de maio de 2004”.**

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O cargo de provimento em comissão denominado “Secretário Municipal”, do 1º Escalão (Grupo de Direção Superior) do Anexo II – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão com Subordinação Direta ao Prefeito – da Lei Complementar nº 12 de 25 de maio de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>SÍMBOLO DE VENCIMENTO</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>Nº DE CARGOS</b>	<b>FORMA DE RECRUTAMENTO</b>
GDS	SECRETÁRIO MUNICIPAL	C.E- SUBSÍDIO	ENSINO MÉDIO	5	AMPLO

**Art. 2º** - O cargo de provimento em comissão denominado “Secretários Municipais”, do Anexo III – Quadro Comparativo de Vencimentos dos Cargos em Comissão – da Lei Complementar nº 12 de 25 de maio de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

<b>NOME DO CARGO</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>Nº DE CARGOS</b>	<b>VALOR</b>	<b>LOTAÇÃO</b>
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	ENSINO MÉDIO	5	1.815,0 0	GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 02 de maio de 2006.

Geraldo César da Silva  
Prefeito Municipal

